



Requerimento Nº 37/2023

(autoria: MARIA THEREZA PEREIRA MURBACK)

(autoria: MAURICIO JOTTA MASSANO)

(autoria: FABIO DA SILVA FERREIRA)

(autoria: DORNELES ADAO CAVALI JUNIOR)

Nos termos do artigo 141, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o(a) Vereador(a) MARIA THEREZA PEREIRA MURBACK que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, REQUERER o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor RICARDO RADOMSKI – Chefe do Poder Executivo Municipal:

Requer ao Poder Executivo, que seja informado a essa Casa de Leis, Sobre serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, Requer:

1. Cronograma de coleta de lixo, incluindo rotas e dias de coleta.
2. Porte, modelo e placa dos caminhões da empresa terceiro que realiza a coleta.
3. Nome do (dos) motoristas responsáveis pelos caminhões e nomes dos coletores.
4. Nome do fiscal do contrato e telefone do mesmo.
5. Cópia das notificações realizadas a empresa em virtude das reclamações dos munícipes.
6. Cópia dos documentos (Reclamações do serviço) realizado pela empresa terceirizada para coletar o lixo, que estão em posse da secretária do meio ambiente.
7. Cópia da licença ambiental da empresa.
8. Data do término do contrato com a empresa, se há interesse do município em renovar contrato. Se houver intencionalidade em renovar o contrato, nome da pessoa que autorizou a renovação, e justificativa assinada pela mesma justificando a intenção de renovação.
9. Balanço dos custos da coleta de lixo realizada pelo próprio município, e a realizada através de terceirização, justificando os prós e contras entre ambas.
10. Qual as dificuldades do retorno a coleta feita pelo próprio município.
11. Nos dias que o caminhão fica parado, é feito algum desconto no pagamento?
12. Relatório de quantos dias houve a interrupção da coleta de lixo, bem como informar as áreas mais afetadas.
13. Relatório do pagamento a empresa de coleta, dos últimos 06 (seis) meses.
14. Como o município irá pagar a terceirização, tendo em vista não ter sido aprovado a taxa de coleta de lixo na conta de água, tendo em vista não ter sido acata a sugestão legislativo, quando o meio de cobrança.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento é de máxima importância, porque a coleta evita a disseminação de doenças e contribui para que os resíduos se encaminhem para seus devidos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP 87340-000

M A M B O R Ê

EST. PARANÁ

www.cmmambore.pr.gov.br

lugares, evitando impactos negativos no meio ambiente como a destruição de ecossistemas, diminuição da biodiversidade, contaminação do solo, das águas e do ar. E é do interesse de todos os municípios.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná,
em 23/5/2023.

MARIA THEREZA PEREIRA MURBACK
Vereador(a)

FABIO DA SILVA FERREIRA
Vereador

DORNELES ADAO CAVALI JUNIOR
Vereador

MAURICIO JOTTA MASSANO
Vereador